Research Paper

Divulgação sobre a mensuração do valor justo nos ativos não correntes: estudo das maiores empresas portuguesas

Disclosure on fair value measurement of non-current assets: A study of the largest Portuguese companies

> Submitted in 10, October 2022 Accepted in 16, November 2022 Evaluated by a double-blind review system

## MARINA CARVALHO<sup>1</sup> SÓNIA MARIA DA SILVA MONTEIRO <sup>2\*</sup> SARA ALEXANDRA EIRA SERRA <sup>3</sup>

### **RESUMO**

**Objetivo:** Este artigo visa investigar se o justo valor é utilizado nas maiores empresas portuguesas, como base de mensuração para os ativos não correntes, bem como analisar o grau de cumprimento dos requisitos de divulgação de mensuração do justo valor nestes ativos.

**Metodologia:** Foi utilizada a metodologia de análise de conteúdo, sendo analisados os Relatórios e Contas e as Certificações Legais das Contas, referentes a 2019 e 2020, de 59 grandes empresas a operar em Portugal. Posteriormente, desenvolveu-se um Índice de Divulgação para medir o nível de cumprimento dos requisitos de divulgação sobre a mensuração do valor justo nos ativos não correntes.

**Resultados:** Os resultados indicam que: (a) 59,3% da amostra não utiliza o justo valor como base de mensuração para ativos não correntes; (b) as propriedades de investimento são o ativo onde é maior o número de empresas a utilizar a mensuração pelo valor justo, mas o índice médio de conformidade é de apenas 0,07; (c) a maioria dos requisitos de divulgação exigidos não são cumpridos (valor médio do índice de divulgação global = 0,13). Os ativos não correntes com um maior índice de divulgação são os ativos fixos tangíveis e os ativos biológicos.

**Limitações da pesquisa:** Este estudo apresenta como limitação a reduzida dimensão da amostra, devido ao facto de muitas empresas não disponibilizarem os seus relatórios e contas. Por outro lado, a subjetividade inerente à análise de conteúdo dos relatórios é também apontada como limitação da metodologia adotada.

**Originalidade:** Este estudo contribui para a literatura, focando a sua análise num conjunto mais amplo de ativos não correntes (ativos tangíveis, intangíveis, propriedades

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), Portugal, E-mail: a11888@alunos.ipca.pt

<sup>&</sup>lt;sup>2\*</sup> Corresponding author. Instituto Politécnico do Cávado e Ave, Centro de Investigação em Contabilidade e Fiscalidade (CICF), Portugal, E-mail: smonteiro@ipca.pt

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Instituto Politécnico do Cávado e Ave, Centro de Investigação em Contabilidade e Fiscalidade (CICF), Portugal, E-mail: sserra@ipca.pt



de investimento e ativos biológicos), ao contrário de outros estudos anteriores, que abordaram apenas um ou dois tipos de ativos não correntes.

Palavras-chave: Valor justo, Mensuração subsequente, Ativo não corrente, Cumprimento, Requisitos de divulgação, Índice de divulgação.

### **ABSTRACT**

**Purpose:** This paper aims to investigate whether fair value is used in the largest Portuguese companies as a measurement basis for non-current assets and to analyze the degree of compliance of the disclosure requirements on fair value measurement in these assets.

**Methodology:** The content analysis methodology was used, analyzing the Reports and Accounts and the Auditor Report for 2019 and 2020 of 59 large companies operating in Portugal. Subsequently, developed a Disclosure Index to measure the level of compliance with the disclosure requirements on fair value measurement in the non-current assets.

**Findings:** The findings indicate that: (a) 59,3% of the sample do not use the fair value, as a measurement basis for non-current assets; (b) investment properties are the asset with the largest number of companies using the fair value measurement, but the average index of compliance is only 0.07; (c) non-compliance of most of the disclosure requirements required by accounting standards (global average index value =0,13). The highest disclosure index is related to the tangible assets and biological assets.

**Research limitations:** This study has as a limitation the small size of the sample. On the other hand, the subjectivity inherent to the content analysis of the reports is also pointed out as a limitation of the adopted methodology.

**Originality:** This study contributes to the literature, focusing its analysis on a broader set of non-current assets (tangible and intangible assets, investment properties and biologic assets), contrary to other studies which focus only on one or two types of non-current assets.

Keywords: Fair Value, Subsequent measurement, Non-current assets, Compliance, Disclosure requirements, Disclosure index.

# 1. Introdução

O Sistema de Normalização Contabilística (SNC), em vigor em Portugal desde janeiro de 2010, e que assenta no normativo internacional acolhido na União Europeia, tem levado ao debate sobre o impacto do acolhimento do justo valor, como base de mensuração alternativa ou primária, face ao tradicional custo histórico.

O custo histórico pode revelar-se inadequado para o tratamento de matérias complexas resultantes da evolução das economias e do processo de globalização, encontrando-se assim justificação para a utilização, em determinadas circunstâncias, do justo valor no



sentido de promover a imagem verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras (Monteiro, 2011).

O justo valor é referenciado no SNC em dois modelos de mensuração dos ativos não correntes: no modelo de revalorização, no caso dos ativos fixos tangíveis e intangíveis, e no modelo do justo valor, no caso de propriedades de investimento, ativos biológicos e instrumentos financeiros.

As normas contabilísticas consideram que no modelo de mensuração dos ativos não correntes deverá ser aplicado o justo valor, de modo a refletir os preços de mercado. No caso de não ter um mercado específico para o ativo em causa, deverá ser analisado um ativo semelhante para avaliá-lo (Barros, 2013).

No âmbito desta temática, o presente estudo procura verificar se o justo valor, enquanto base de mensuração, está a ser utilizado numa amostra de grandes empresas a operar em Portugal e avaliar o grau de cumprimento dos requisitos exigidos pelas normas contabilísticas subjacentes aos ativos não correntes, nomeadamente ativos tangíveis e intangíveis, ativos biológicos e propriedades de investimentos

Este artigo encontra-se estruturado em 4 pontos. Após esta introdução, segue-se a revisão de literatura, nomeadamente quer respeita ao normativo contabilístico e de auditoria aplicável ao justo valor, complementado com uma breve revisão de estudos empíricos. O segundo ponto apresenta o desenho da investigação, nomeadamente a amostra e metodologia usada no estudo. O terceiro ponto é dedicado à apresentação e discussão dos resultados. O artigo termina com a conclusão, limitações do estudo e pistas para investigação futura.

### 2. Revisão de Literatura

### 2.1. O justo valor no normativo contabilístico

De acordo com o parágrafo (§) 97 da Estrutura Concetual do SNC, mensuração é "o processo de determinar as quantias monetárias pelas quais os elementos das demonstrações financeiras devam ser reconhecidos e inscritos no Balanço e na Demonstração dos resultados". Para que este processo se concretize é necessário selecionar de entre as bases de mensuração estabelecidas no § 98 da Estrutura Concetual do SNC. Não obstante, o vasto leque de bases de mensuração, a base geralmente adotada pelas entidades ao preparar as suas demonstrações financeiras é o custo, podendo, no entanto, ser combinado com outras bases de mensuração (§ 99 da Estrutura Concetual do SNC), nomeadamente o justo valor.

Ainda que haja tendência a privilegiar o custo histórico, há quem defenda que o custo histórico é uma base de mensuração inadequada para aplicar a algumas operações mais complexas, decorrentes do processo de globalização e evolução das economias, encontrando-se assim justificação para a utilização do justo valor. Assim, em determinadas circunstâncias, a utilização do justo valor revela-se mais adequada para obter a imagem verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras. É neste contexto que o justo valor adquire relevância, enquanto alternativa ao custo histórico, pelo que importa debruçarmo-nos sobre o mesmo.



De acordo com a *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 13, o justo valor é "o preço que seria recebido para vender um ativo ou pago para transferir um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração" (§ 9, IFRS 13). No contexto nacional, a alínea e), do § 98 da Estrutura Concetual do SNC define justo valor como a "quantia pela qual um ativo poderia ser trocado ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso, numa transação em que não exista relacionamento entre elas".

Por sua vez, a Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF) 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras, ao debruçar-se sobre o Balanço, apresenta uma distinção dos ativos e dos passivos em correntes e não correntes e uma definição residual de ativos não correntes, ou seja, pela exclusão dos critérios previstos nas alíneas a), b) c) e d) do § 14. O termo "não corrente" destina-se, de um modo geral, a ser usado para se referir aos Investimentos (Classe 4), pelo que inclui os ativos fixos tangíveis, os ativos intangíveis e os ativos financeiros, cuja natureza seja de longo prazo (§ 15).

O justo valor está preconizado no SNC como base de mensuração subsequente para determinados ativos não correntes, que passaremos a analisar.

2.1.1. Ativos fixos tangíveis e intangíveis

Os ativos fixos tangíveis e os ativos intangíveis encontram-se tratados, respetivamente, nas NCRF 7 e NCRF 6, com a mesma designação. No que respeita à mensuração inicial o critério geral a aplicar é o custo (NCRF 7, § 16; NCRF 6, § 24), sempre que forem cumpridos, previamente, os critérios de reconhecimento como ativo, designadamente for provável que benefícios económicos futuros associados ao item fluam para a empresa e se o custo do item puder ser mensurado com fiabilidade (EC, § 81; NCRF 6, § 18; NCRF 7, § 7).

Cumpre salientar, no entanto, a dificuldade de quantificar com fiabilidade determinados ativos intangíveis, designadamente os gerados internamente, tais como marcas, direitos de publicação, listas de clientes e quotas de mercado, conduzindo, na sua grande maioria, ao não reconhecimento de tais ativos (NCRF 6, §§ 61 e 62), não obstante possam cumprir com a definição de ativo intangível, (designadamente cumpra as características da identificabilidade, controlo e o fluir de benefícios económicos futuros). O reconhecimento dos ativos intangíveis gerados internamente torna-se bastante difícil, devido a problemas em identificar a sua capacidade de gerar benefícios económicos futuros (é difícil determinar uma relação causa-efeito entre a I&D e réditos futuros) e de determinar com fiabilidade o seu custo (NCRF 6, §49).

Na mensuração após o reconhecimento, ambas as normas (NCRF 6 e 7) preveem que, em alternativa ao modelo do custo, possa ser usado o modelo de revalorização (NCRF 7, § 30; NCRF 6, § 70)<sup>4</sup>, segundo o qual os ativos (tangíveis ou intangíveis) devem ser escriturado por uma quantia revalorizada, que é o seu justo valor à data da revalorização menos quaisquer depreciações/amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas subsequentes (NCRF 7, § 31; NCRF 6, § 73). A aplicação do modelo de

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> A política contabilística adotada quanto à mensuração após o reconhecimento (uso do modelo do custo ou do modelo de revalorização) deve ser aplicada a uma classe inteira de ativos fixos tangíveis ou de ativos intangíveis, garantindo assim a comparabilidade e a consistência da informação das demonstrações financeiras (NCRF 7, § 29; NCRF 6, § 70).

ISSN 2183-5594

revalorização apenas é possível caso o justo valor do ativo possa ser mensurado fiavelmente.

Ainda que ambas normas se refiram ao critério do justo valor, como base de mensuração (quando é aplicado o modelo de revalorização), é distinta a forma como o mesmo pode ser obtido. No caso dos ativos fixos tangíveis, o justo valor, regra geral, corresponderá ao valor de mercado determinado por avaliação (no caso dos terrenos e edifícios, normalmente a avaliação é realizada por avaliadores profissionalmente qualificados) (§ 32). Todavia, no caso dos ativos intangíveis, segundo a NCRF 6 (§ 73), o justo valor deve ser determinado com referência a um mercado ativo. Segundo, o § 8 da NCRF um mercado ativo "é um mercado no qual se verifiquem todas as condições seguintes: (a) Os itens negociados no mercado são homogéneos; (b) podem ser encontrados em qualquer momento compradores e vendedores dispostos a comprar e a vender; e (c) Os preços estão disponíveis ao público" (§ 8, NCRF 6).

Na revalorização por acréscimo, o aumento deve ser reconhecido diretamente em capitais, já na revalorização por decréscimo, a diminuição deve ser reconhecida nos resultados (NCRF 6, §§ 84-85; NCRF 7, §§ 39-40).

### 2.1.2. Propriedades de investimento

De acordo com a NCRF 11 - "Propriedades de Investimento", inicialmente, uma propriedade de investimento deverá ser mensurada pelo seu custo, por inclusão dos denominados custos de transação (NCRF 11, § 20). Na mensuração após o reconhecimento inicial, é conferida à entidade a possibilidade de opção, no que concerne à política contabilística, entre o modelo do custo e o modelo do justo valor (NCRF 11, § 29).

Saliente-se que não se trata do modelo de revalorização preconizado na NCRF 7, cuja quantia escriturada resulta da determinação de um valor revalorizado com base no justo valor, a que se abatem as depreciações acumuladas e perdas por imparidades acumuladas subsequentes à data da revalorização. O modelo de justo valor das propriedades de investimento implica que a quantia escriturada do ativo, em cada momento, corresponda ao próprio justo valor da propriedade de investimento, não havendo lugar ao reconhecimento de depreciações e perdas por imparidade.

Uma entidade que adote o modelo do justo valor, deverá generalizar as consequências dessa opção a toda e qualquer propriedade de investimento devendo os ganhos ou as perdas resultantes de quaisquer variações ser reconhecidos nos resultados do período (NCRF 11, §§ 35 e 37). Esta norma requer a determinação do justo valor, seja para efeitos de mensuração (modelo do justo valor), seja para efeitos de divulgação (modelo do custo) (NCRF 11, § 32).

Saliente-se o facto de ser exigida a determinação do justo valor de qualquer propriedade de investimento, seja com o intuito de mensurar, no caso de adoção do modelo do justo valor; seja com o intuito de divulgar, no caso de adoção do modelo do custo (NCRF 11, § 32). Cumpre referir que a entidade é incentivada, não obrigada, a sustentar a definição do justo valor em relatório de avaliador independente, devidamente credenciado.

### 2.1.3. Ativos biológicos



De acordo com a NCRF 17- Agricultura (§ 13), inicialmente e em cada data de Balanço, os ativos biológicos devem ser mensurados justo valor menos os custos de alienação, que são os custos incrementais diretamente atribuíveis à alienação de um ativo, excluindo os gastos de financiamento e os gastos de impostos sobre o rendimento (NCRF 17, § 6).

Excecionalmente, no reconhecimento inicial, quando o justo valor do ativo biológico não possa ser mensurado com fiabilidade, será mensurado pelo custo menos qualquer depreciação acumulada e qualquer perda por imparidade acumulada. Todavia, quando o justo valor desse ativo biológico se tornar fiavelmente mensurável, uma entidade deve mensurá-lo pelo seu justo valor menos os custos estimados do ponto de venda (NCRF 17, § 31).

Um ganho ou uma perda proveniente do reconhecimento inicial de um ativo biológico pelo justo valor menos os custos de alienação e de uma alteração de justo valor menos os custos de alienação de um ativo biológico devem ser incluídos no resultado líquido do exercício do período em que surja (NCRF 17, § 26).

Face ao exposto, os modelos de mensuração subsequente dos ativos não correntes conduzem a dois *modus operandi* quanto à contrapartida dos ajustamentos resultantes da aplicação do justo valor: um em que o ajustamento de valor é reconhecido em capital próprio (modelo de revalorização) e outro em que o reconhecimento dos ajustamentos é feito diretamente em resultados (modelo do justo valor) (Monteiro, 2011).

### 2.2. O papel da auditoria ao justo valor

Note-se que processo de obtenção da estimativa do justo valor, o julgamento profissional é uma componente fundamental. Os auditores devem conter um conhecimento suficiente sobre a entidade que estão a auditar, em particular sobre o seu ambiente e controlo interno, para que possam identificar e avaliar os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras (Sovaniski *et al.*, 2021). Assim sendo, o auditor necessita de um maior cuidado para avaliar o justo valor dos ativos não correntes, para dar maior garantia aos *stackholders* (Hapsari & Apandi, 2018).

Neste sentido, as grandes empresas de auditoria (conhecidas por Big 4) são, normalmente, empresas de auditoria dotadas de recursos que permitem aumentar a credibilidade do justo valor nas demonstrações financeiras. As contas auditadas por Big4 tendem a apresentar níveis de conformidade mais elevados do que as auditadas por pequenas empresas privadas de auditoria, porque as primeiras empregam auditores mais qualificados que são profissionais e peritos em conformidade. Neste contexto, existe evidência empírica que o tipo de auditor (Big4) influencia o grau de conformidade com o normativo internacional relacionado com ativos não correntes, como é o caso dos ativos tangíveis (Erdem et al., 2017).

O tratamento contabilístico baseado no justo valor patente no SNC, anteriormente exposto, remete os auditores a uma profunda adaptação perante este cenário contabilístico, encontrando algum suporte normativo na *International Standard on Auditing* (ISA) 540 - "Auditar estimativas contabilísticas, incluindo estimativas contabilísticas de justo valor e respetivas divulgações".



Quando o auditor não concorda com as demonstrações financeiras ou não é possível obter prova de auditoria suficiente e apropriada, este deve emitir, na certificação legal das contas, uma opinião modificada (reservas por limitação de âmbito ou reservas por desacordo).

### 2.3. Revisão de estudos empíricos

A literatura é vasta no que respeita a estudos sobre o grau de cumprimento dos requisitos de divulgação exigidos pelas normas internacionais do *International Accounting Standards Board* (IASB). Especificamente sobre ativos não correntes e conforme se pode verificar na tabela abaixo, há estudos que se debruçam sobre a IAS 16 - Ativos tangíveis (Erdem *et al.*, 2017), a IAS 38 - Ativos intangíveis (André *et al.*, 2018, Petre & Albu, 2020) e a IAS 40 - Propriedades de investimentos (Olante & Lassini (2022), enquanto outros estudos focam-se em mais do que um ativo (Costea *et al.*, 2014). O presente estudo pretende contribuir para a literatura, uma vez que analisa num conjunto mais amplo de ativos não correntes do que os estudos referidos anteriormente.

Tabela 1. Revisão de estudos empíricos

Autor	Objetivo do estudo	Amostra e período	Metodologia de investigação	Resultados da investigação
Costea <i>et al.</i> (2014)	Investigar o grau de cumprimento das demonstrações financeiras com as IAS 16, 38 e 36	30 empresas cotadas na bolsa de valores da Roménia e Hungria em 2011	Cálculo do índice de divulgação para as diferentes IAS	Na Roménia e na Hungria, as entidades divulgam uma proporção média da informação exigida
Erdem <i>et al.</i> (2017)	Aferir os determinantes e fatores explicativos do nível de divulgação de informacão para a IAS 16	Empresas industriais cotadas nas Bolsa de Istambul em 2012 e 2013	A associação entre o nível de conformidade e várias características empresariais nas divulgações para a IAS 16	O fator mais significativo nível de divulgação de informacão para a IAS 16 é a reputação do auditor
André et al. (2018)	Aferir os níveis de conformidade das divulgações obrigatórias da IAS 36 e IAS 38	Amostra de 373 grandes empresas cotadas de países europeus em 2010 e 2011	Calcular nível de conformidade com os requisitos de divulgação obrigatória da IAS 36 e IAS 38	O nível médio de conformidade é de 84% e o nível de divulgação da IAS 36 é inferior ao da IAS 38
Azeved o et al. (2019)	Identificar el grau de cumprimiento dos requisitos de	Amostra de 37 grandes empresas a	Construção de índice de divulgação com	O índice médio de divulgação é de 30%. A adoção do

ISSN 2183-5594

	divulgação de ativos intangiveis descritos na NCRF 6, e seus fatores determinantes	operar em Portugal	base na informação divulgada em 2010 e 2011	SNC não originou um maior nível de divulgação dos ativos intangíveis.
Olante e Lassini (2022)	Analisar a escolha do órgão de gestão entre o modelo do justo valor e o modelo do custo em propriedade de investimento, ao abrigo da IAS 40	Empresas de comércio público que operam nos sectores imobiliário, industrial e bancário, localizadas em nove países europeus	Utilizando uma abordagem de multi-motivação, explorou-se o que impulsiona esta escolha entre países e entre indústrias, após 10 anos da primeira adoção da IAS 40	A escolha do justo valor está fortemente relacionada com fatores institucionais dos países, particularmente o desenvolvimento dos mercados de capitais. A dimensão da empresa está negativamente relacionada com a escolha do justo valor.

Fonte: Elaboração própria

# 3. Desenho da Investigação

O nosso estudo debruça-se sobre a utilização do justo valor pelas grandes empresas a operar em Portugal e sobre o grau de cumprimento dos requisitos de divulgação exigidos pelo normativo, recorrendo a uma análise de conteúdo dos Relatórios e Contas e respetivas Certificações Legais das Contas. Deste modo, de seguida, apresenta-se a amostra selecionada e a metodologia utilizada,

## 3.1. Amostra

Partindo de uma amostra inicial das 500 maiores empresas a operar em Portugal, publicada pela Revista Exame em dezembro de 2020, e de forma a ter uma amostra representativa dos diferentes setores de atividade (Alimentação, Bebidas e Tabaco; Automóvel; Construção e Imobiliário; Consumo e Serviços Associados; Energia e Recursos; Materiais de Base; Metalomecânica e Equipamentos; Saúde; Serviços profissionais; Tecnologia, Media e Telecomunicações; Têxteis, Vestuário e Couro; Transportes e Logística; Turismo, Restauração e Lazer) foram identificadas as 20 maiores empresas de cada setor.

Posteriormente, procedeu-se à recolha dos respetivos Relatórios e Contas, obtendo-se uma amostra final de Relatórios e Contas de 59 empresas, referentes aos exercícios económicos de 2019 e 2020. Cumpre referir que não foi possível obter as Certificações Legais das Contas de 8 empresas, sendo consideradas somente 51 Certificações Legais das Contas.



Convém realçar que 54% das empresas da amostra são internacionais (54%) e encontramse distribuídas por diversos setores de atividade, tal como se pode ver na Tabela.

Tabela 2. Caracterização da amostra por setor de atividade

Setor de Atividade	N	%	Cotada em Bolsa
Alimentação, Bebidas e Tabaco	4	6,80%	0
Automóvel	3	5,10%	1
Construção e Imobiliário	5	8,50%	3
Consumo e Serviços Associados	2	3,40%	2
Energia e Recursos	8	13,60%	5
Materiais de Base	6	10,20%	2
Metalomecânica e Equipamentos	1	1,70%	0
Saúde	11	18,60%	0
Serviços Profissionais	1	1,70%	0
Tecnologia, Media e Telecomunicações	5	8,50%	1
Têxteis, Vestuário e Couro	1	1,70%	0
Transportes e Logística	9	15,30%	1
Turismo, Restauração e Lazer	3	5,10%	2
Total	59	100,00%	17

Fonte: Elaboração própria.

Os setores com um maior número de empresas são a "Saúde", "Transportes e Logística" e "Energia e Recursos", respetivamente 18,60%, 15,30% e 13,60%. Tratam-se de empresas pertencentes a mercados fortemente regulamentados e, por isso, mais predispostos a divulgar a sua informação financeira.

Verificou-se, também, que 29% das empresas analisadas estão cotadas em bolsa. Porém, no setor de atividade "Energia e Recursos", 62,5% das empresas analisadas são cotadas. No setor de "Consumo e Serviços Associados", as duas empresas analisadas são cotadas. No que respeita à firma de auditoria, 62,71% das empresas da amostra são auditadas por *Big Four*.

#### 3.2. Metodologia

Este estudo adota uma metodologia de natureza qualitativa, consubstanciada na análise de conteúdo. Este método consiste em analisar o conteúdo dos documentos através da codificação da informação em categorias predefinidas (Krippendorff, 2013) que podem, por exemplo, ser consistentes com as categorias de informação exigidas pelo normativo contabilístico.

A análise de conteúdo foi efetuada aos Relatórios e Contas, com o objetivo de aferir sobre a aplicação do justo valor como base de mensuração nos ativos não correntes e identificar os ativos que são mensurados pelo justo valor e as divulgações efetuadas. Foram também



analisadas as Certificações Legais de Contas, para verificar a opinião do auditor quanto à aplicação do justo valor.

Para aferir sobre o grau de cumprimento dos requisitos de divulgação exigidos nas normas contabilísticas relacionadas com os ativos não correntes foi criado um índice de divulgação que contempla os seguintes requisitos enunciados na Tabela 3.

Tabela 3. Requisitos de divulgação exigidos pelo normativo dos ativos não correntes

Ativo Não Corrente	De	scrição do requisito de divulgação exigidos pelo normativo contabilístico					
	1	Data de eficácia da revalorização.					
Ativos Fixos Tangíveis	2	Se esteve ou não envolvido um avaliador independente.					
	3	Métodos e pressupostos significativos aplicados na estimativa do justo v					
	4	Justo valor determinado por referência a preços observáveis num mercado ativo ou em transações de mercado recentes, ou estimado usando outras técnicas de valorização.					
	5	Para cada classe de ativo fixo tangível revalorizada, a quantia escriturada que teria sido reconhecida se os ativos tivessem sido escriturados de acordo com o modelo de custo.					
	6	Excedente de revalorização, indicando a alteração do período e quaisquer restrições na distribuição do saldo aos acionistas.					
	1	Data de eficácia da revalorização.					
	2	Quantia escriturada de ativos intangíveis revalorizados.					
Ativos Intangíveis	3	Quantia escriturada ativos intangíveis que teria sido reconhecida se a classe evalorizada de tivesse sido mensurada apos o reconhecimento usando o nodelo de custo.					
g	4	Excedente de revalorização, indicando a alteração do período e quaisquer restrições na distribuição do saldo aos acionistas.					
	5	Métodos e pressupostos significativos aplicados na estimativa do justo valor dos ativos.					
	1	Divulgação da reconciliação entre as quantias escrituradas da propriedade de investimento no início e no fim do período (incluindo, adições, ativos classificados como detidos para venda, ganhos ou perdas líquidas provenientes de ajustamentos de justo valor, diferenças cambiais).					
Propriedades de	2	Divulgação da reconciliação entre a valorização obtida e a valorização ajustada incluída nas demonstrações financeiras.					
Investimento	3	Quando o justo valor não pode ser medido com fiabilidade e a entidade mensurar uma propriedade de investimento usando o modelo do custo, deve divulgar:					
		<ul> <li>✓ A reconciliação exigida, no início e no fim do período;</li> </ul>					
		✓ Uma descrição da propriedade de investimento;					



	✓ Uma explicação da razão pela qual o justo valor não pode ser determinado com fiabilidade;
	✓ Se possível, o intervalo de estimativas dentro das quais seja altamente provável que enquadre o justo valor.
	Ganho ou a perda agregada que surjam durante o período corrente.
	Descrição de cada grupo de ativos biológicos;
	Natureza das suas atividades que envolvam cada grupo de ativos biológicos e medidas ou estimativas não financeiras das quantidades físicas.
	Métodos e os pressupostos significativos aplicados na determinação do justo valor de cada um dos grupos do produto agrícola no ponto de colheita e de cada um dos grupos de ativos biológicos.
Ativos	Justo valor menos os custos estimados no ponto de venda do produto agrícola colhido durante o período, determinado no momento de colheita.
Biológicos	Existência e quantias escrituradas de ativos biológicos cuja posse seja restrita e as quantias escrituradas de ativos biológicos penhorados como garantia de passivos.
	Quantia de compromissos relativos ao desenvolvimento ou à aquisição de ativos biológicos.
	Estratégias de gestão de riscos financeiros relacionados com a atividade agrícola.
	Uma entidade deve apresentar uma reconciliação das alterações na quantia escriturada dos ativos biológicos entre o início e o final do período corrente.

Fonte: Elaboração própria

Para a construção do índice de divulgação seguimos, o método dicotómico criado por Cooke (1992), classificando com "0" sempre que os requisitos não estavam divulgados por uma empresa e com "1" quando divulgados. Esta metodologia foi aplicada em outros estudos que analisaram as divulgações efetuadas em alguns ativos não correntes, tais como André *et al.* (2018) e Costea *et al.* (2014). Com base nos referidos estudos, o índice de divulgação foi calculado através da seguinte fórmula:

$$ext{indice}_{ANC} = rac{\Sigma ext{ Itens divulgados}}{Total ext{ dos requisitos de divulgação}}$$

Este índice foi calculado para cada um dos tipos de ativos não correntes, de forma individual, e posteriormente foi obtido o seu valor total.

A informação sobre dos Relatórios e Contas e a Certificação Legal das Contas foi recolhida e importada no Excel, para ser tratada estatisticamente. Foram obtidos os dados necessários para a análise, nomeadamente, a média aritmética, o desvio padrão, o valor mínimo e o valor máximo do índice (conforme consta dos resultados, apresentados no ponto seguinte).



### 4. Discussão dos Resultados

Conforme descrito na Tabela, a maioria das empresas analisadas não faz referência ao justo valor (59,32%). Das 24 empresas que divulgam informação sobre o justo valor, 17 são auditadas por empresas Big Four, o que corresponde a 71% das empresas divulgadoras. Todavia, parece não existir uma associação entre o facto de a empresa ser auditada por Big Four e a utilização do justo valor, isto porque das 35 empresas que não utilizam justo valor, 20 são auditadas por Big Four, ou seja, mais de metade das empresas.

Este resultado não seria esperado, dado que a maior parte dos estudos referem que as empresas auditadas pelas Big Four tendem a divulgar maior número de informações e a ser mais cumpridoras dos normativos contabilísticos (Lemos et al., 2022).

Tabela 4. Divulgação do justo valor por tipo de firma de auditoria

			Tipo de firma de auditoria				
	Tot	tal	Não Big Four		Big Four		
	N	%	N	%	N	%	
Não menciona Justo Valor	35	59,32%	7	11,86%	20	33,90%	
Menciona Justo Valor	24	40,68%	7	11,86%	17	28,81%	

Fonte: Elaboração própria

Na Tabela verificamos que 62,50% das empresas que divulgam o justo valor não são cotadas em bolsa. Os setores onde é mais frequente divulgar o justo valor são os setores de "Materiais de Base", "Construção e Imobiliário", e "Transporte e Logística", com 20,83%, 16,67% e 16,67%, respetivamente. Contrariamente, os setores "Automóvel", "Turismo, Restauração e Lazer" e "Serviços Profissionais", não fazem menção à utilização da mensuração ao justo valor.

Tabela 5. Cotação na bolsa e setor das empresas que divulgam o justo valor

	N	%
Cotação na Bolsa de Valores		
Não	15	62,50%
Sim	9	37,50%
Total	24	100,00%
Setor de Atividade		
Alimentação, Bebidas e Tabaco	1	4,17%
Automóvel	0	0,00%
Construção e Imobiliário	4	16,67%
Consumo e Serviços Associados	2	8,33%



Energia e Recursos	2	8,33%
Materiais de Base	5	20,83%
Metalomecânica e Equipamentos	1	4,17%
Saúde	2	8,33%
Serviços profissionais	0	0,00%
Tecnologia, Media e Telecomunicações	2	8,33%
Têxteis, Vestuário e Couro	1	4,17%
Transportes e Logística	4	16,67%
Turismo, Restauração e Lazer	0	0,00%
Total	24	100,00%

Fonte: Elaboração própria

De seguida, analisamos a divulgação do justo valor por tipo de ativos não correntes.

Como demonstra a Tabela , as Propriedades de Investimento é o ativo com maior o número de empresas a efetuar divulgações sobre o justo valor (16,95% da amostra e 41,67% das empresas divulgadoras). Os ativos onde é menos frequente as empresas fazerem menção ao justo valor são os Ativos intangíveis e os Ativos biológicos de produção.

Conclui-se, assim, que é nas Propriedades de Investimento que as empresas possuem maior divulgação da sua mensuração ao justo valor. Este resultado é compreensível, uma vez que a norma NCRF 11 (§31) "exige que todas as entidades determinem o justo valor das propriedades de investimento, para a finalidade de mensuração (se a entidade usar o modelo do justo valor) ou de divulgação (se a entidade usar o modelo do custo). Incentivase uma entidade a utilizar o justo valor nas propriedades, mas não se exige que determine o justo valor das propriedades de investimento".

Tabela 6. Mensuração do justo valor por ativos não correntes

		Amos	stra Total	Empresas Divulgadoras do Justo Valor		
		N % N			%	
Adv. To to	Não	51	86,44%	16	66,67%	
Ativos Fixos Tangíveis	Sim	8	13,56%	8	33,33%	
	Não	55	93,22%	20	83,33%	
Ativos Intangíveis	Sim	4	6,78%	4	16,67%	
	Não	49	83,05%	14	58,33%	
Propriedades de Investimento	Sim	10	16,95%	10	41,67%	
	Não	55	93,22%	20	83,33%	
Ativos Biológicos	Sim	4	6,78%	4	16,67%	



Fonte: Elaboração própria.

Na Erro! Autorreferência de marcador inválida. observamos que os setores de atividade onde é mais frequente efetuar divulgações do justo valor são Construção e Imobiliário, Materiais de Base e Transporte e Logística. O setor da "Construção e Imobiliário" mensura ao justo valor os Investimentos Financeiros, as Propriedades de Investimento e os Ativos Fixos Tangíveis. O setor "Transporte e Logística" também mensura ao justo valor as Propriedades de Investimento. Já o setor "Materiais de Base" foca a mensuração ao justo valor nos Ativos Biológicos de Produção e nos Ativos Intangíveis.

Tabela 7. Mensuração do justo valor por ativos e por setor

Setor de Atividade		Ativos Fixos Tangíveis		Ativos Intangíveis		Propriedades de Investimento		Ativos Biológicos	
	N	%	N	%	N	%	N	%	
Alimentação, Bebidas e Tabaco	1	1,69%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
Automóvel	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
Construção e Imobiliário	2	3,39%	0	0,00%	3	5,08%	0	0,00%	
Consumo e Serviços Associados	0	0,00%	1	1,69%	2	3,39%	0	0,00%	
Energia e Recursos	1	1,69%	0	0,00%	1	1,69%	0	0,00%	
Materiais de Base	0	0,00%	3	5,08%	0	0,00%	4	6,77%	
Metalomecânica e Equipamentos	1	1,69%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
Saúde	2	3,39%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
Serviços profissionais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
Tecnologia, Media e Telecomunicações	1	1,69%	0	0,00%	1	1,69%	0	0,00%	
Têxteis, Vestuário e Couro	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
Transportes e Logística	0	0,00%	0	0,00%	3	5,08%	0	0,00%	
Turismo, Restauração e Lazer	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
Total	8	13,54%	4	6,77%	10	16,93 %	4	6,77%	

Fonte: Elaboração própria.

Este estudo visa também analisar as divulgações sobre o justo valor efetuadas nas Certificações Legais das Contas. Na Figura 1 observamos que 25% das Certificações Legais das Contas continham ênfases. Todavia, a maioria das ênfases são relacionadas com a pandemia Covid-19 e não com o justo valor. Além disso, 8% das Certificações



Legais das Contas continham uma opinião com reservas relacionadas com várias temáticas não referentes ao justo valor e 3% das Certificações Legais das Contas apresentavam uma opinião com reservas e ênfases, mas não relacionadas com o justo valor. Por fim, encontramos 49% Certificações Legais das Contas com opinião não modificada, significando que as demonstrações financeiras estão de acordo com o relato financeiro (Costa, 2019).

Por conseguinte, pode concluir-se que nas 24 empresas que utilizaram o justo valor, não foi emitida nenhuma ênfase e/ou reserva relativamente ao mesmo pelo auditor. Este resultado não era espectável, dado que o justo valor se trata de uma estimativa e encerra um maior grau de subjetividade, origina um maior grau de incerteza e criando riscos de distorção material maiores. Aliás, de acordo Sovaniski *et al.* (2021), as pequenas firmas de auditoria tendem a selecionar clientes que aplicam as normas de relato financeiro simplificadas para evitar o contacto com a mensuração ao justo valor.

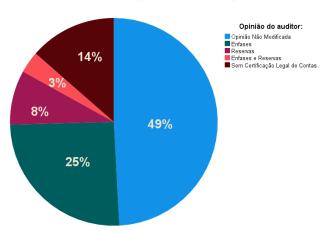


Figura 1. Tipos de opinião emitida pelo auditor

Fonte: Elaboração própria

Passamos agora à análise dos requisitos de divulgação exigidos pelo normativo contabilístico, no que respeita ao justo valor, nas 24 empresas divulgadoras. Começamos por efetuar, para cada tipo de ativo não corrente, uma análise de frequência de cada um dos requisitos de divulgação anteriormente definidos (na Tabela , de modo a averiguar quais os mais e menos divulgados. Os resultados obtidos constam na Tabela ).

Ativo Não Corrente	Nº do Requisito	Nº de Empresas divulgadoras	Nº de Empresas que Aplicam o Requisito	Média	Desvio Padrão
Ativos Fixos Tangíveis	1	8	4	50,00%	53,00%
	2	8	5	63,00%	53,00%
	3	8	2	25,00%	46,00%
	4	8	0	0,00%	0,00%
	5	8	1	13,00%	35,00%

Tabela 8. Análise dos requisitos de divulgação exigidos pelo normativo



ISSN 2183-5594

	6	8	2	25,00%	46,00%
Ativos Intangíveis         2         4         0         0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0	1	4	0	0,00%	0,00%
	2	4	0	0,00%	0,00%
	0,00%	0,00%			
intangiveis	3	0,00%	0,00%		
Pronriedades	5	4	0	0,00%	0,00%
Duamaiadadee	1	10	2	20,00%	42,00%
de	2	10	0	0,00%	0,00%
	3	10	0	0,00%	0,00%
	1	4	0	0,00%	0,00%
	2	4	2	50,00%	58,00%
	3	4	2	50,00%	58,00%
	4	4	2	50,00%	58,00%
	5	4	1	25,00%	58,00%
Diologicos	6	4	0	0,00%	0,00%
	7	4	0	0,00%	0,00%
	8	4	0	0,00%	0,00%
	9	4	0	0,00%	0,00%

Fonte: Elaboração própria

Como se pode verificar na Tabela , nos ativos fixos tangíveis, as empresas cumprem a maioria dos requisitos de divulgação. Apenas não encontramos divulgação relativamente ao requisito 4 - "Justo valor determinado por referência a preços observáveis num mercado ativo ou em transações de mercado recentes, ou estimado usando outras técnicas de valorização". Tal pode justificar-se pelo facto da NCRF 7 (§ 32) estipular que o justo valor pode ser obtido por avaliação, regra geral realizada por avaliadores profissionalmente qualificados.

Nos ativos biológicos, as empresas cumprem 4 dos 9 requisitos exigidos, o que se traduz num grau de cumprimento de, aproximadamente, 44%.

Relativamente às propriedades de investimento, as empresas apenas cumprem o requisito 1- Divulgação da reconciliação entre as quantias escrituradas da propriedade de investimento no início e no fim do período. Observamos, ainda, que nenhum dos requisitos de divulgação exigidos relativamente aos ativos intangíveis, são cumpridos pelas empresas.

De seguida, apresentamos os valores obtidos para o índice de divulgação, calculado de acordo com a fórmula representada na Erro! A origem da referência não foi e



**ncontrada.**. Este índice apresenta uma análise individual por ativo, bem como o valor global e as estatísticas descritivas (ver Tabela ).

Tabela 9. Índices de divulgação: Estatísticas descritivas

	N <sub>Requisitos</sub>	Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão
Ind <sub>AFT</sub>	6	0,00	0,67	0,29	0,25
Ind <sub>Ativos.Intang</sub> .	5	0,00	0,00	0,00	0,00
Ind <sub>Prop.Investimento</sub>	3	0,00	0,33	0,07	0,14
Ind <sub>Ativos biológicos</sub>	9	0,00	0,33	0,17	0,14
Ind <sub>Total</sub>	5,75	0,00	0,33	0,13	0,13

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela revela que, de forma geral, a maioria dos requisitos de divulgação exigidos pelo normativo não são cumpridos pelas 24 empresas divulgadoras do justo valor, uma vez que o valor médio do índice global é de 0,13. Tal facto, significa que apenas 13% dos requisitos de divulgação exigidos pelo normativo estão a ser divulgados pelas 24 empresas divulgadoras do justo valor.

O ativo não corrente que obteve um maior índice de divulgação é o ativo fixo tangível, com um valor médio do índice de 0,29, seguindo-se os ativos biológicos, com valor médio do índice igual a 0,17. Por último, as propriedades de investimento, cuja média do índice é igual a 0,07. Conforme já referido, em relação aos ativos intangíveis, as empresas não cumprem nenhum dos requisitos exigidos pelo normativo. Segundo Tsalavoutas et al. (2014) existem áreas particulares que colocam problemas especiais em termos de comparabilidade das informações divulgadas, destacando as normas relacionadas com os ativos intangíveis e goodwill resultante da concentração de atividades empresariais.

### 5. Conclusão

Ao longo da revisão de literatura podemos verificar que o uso do justo valor tem algumas vantagens e desvantagens, nomeadamente o justo valor pode ter impacto no Balanço e/ou na Demonstração dos resultados, pode trazer volatilidade às demonstrações financeiras, dificultando a compreensibilidade do desempenho da entidade (Grenha *et al.*, 2009).

De facto, o justo valor, quando aplicado nos ativos não correntes, é referenciado de um modo geral, em dois modelos de mensuração: no modelo de revalorização (no caso particular dos ativos fixos tangíveis e intangíveis) e no modelo do justo valor (no caso de propriedades de investimento, ativos biológicos e instrumentos financeiros). Tal facto conduz a dois *modus operandi* quanto à contrapartida dos ajustamentos resultantes da aplicação do justo valor: um em que o ajustamento de valor é reconhecido em capital (modelo de revalorização) e outro em que o reconhecimento dos ajustamentos é feito diretamente em resultados.

Este estudo visa avaliar o uso do justo valor como base de mensuração nas demonstrações financeiras de grandes empresas a operar em Portugal, procurando aferir sobre o nível de

conformidade com as divulgações de informação sobre o justo valor, exigidas no normativo, tendo por base os relatórios e contas de 2019 e 2020.

Concluímos que a maioria empresas analisadas não faz referência ao justo valor (59,32%). Concluímos, ainda, que parece não existir associação entre o tipo de firma de auditoria e a utilização do justo valor, sucedendo o mesmo com o facto da empresa estar cotada na bolsa de valores. Ainda assim, verificou-se que as empresas que fizerem menção ao justo valor são, na sua maioria, auditadas por *Big Four*, sem valores cotados na bolsa e pertencentes aos setores de "Materiais de Base", "Construção e Imobiliário", e "Transporte e Logística".

No que concerne ao tipo de ativo não corrente, aferiu-se que as propriedades de investimento é o ativo que obteve o maior número de empresas a efetuar mensuração sobre o justo valor.

A maioria dos requisitos de divulgação exigidos pelo normativo não são cumpridos pelas 24 empresas divulgadores do justo valor, uma vez que o valor médio do índice de divulgação global é de 0,13. O ativo não corrente que obteve um maior índice de divulgação é o ativo fixo tangível, seguindo-se os ativos biológicos e, por último, as propriedades de investimento. As empresas não cumprem com nenhum dos requisitos exigidos pelo normativo nos ativos intangíveis.

A representação fiel das divulgações obrigatórias exigidas pelo normativo deve ser vista como uma característica chave das demonstrações financeiras das empresas.

Segundo Tsalavoutas et al. (2014), a literatura tem apresentado evidência empírica de que as empresas não cumprem integralmente os requisitos nacionais de divulgação obrigatória. Os resultados do presente estudo indicam que as empresas continuam a não o fazer, apesar de o SNC já estar vigor há mais de uma década. De facto, os resultados apontam para um baixo grau de cumprimento, na área dos ativos não correntes. Assim, as conclusões estão em consonância com as preocupações de que a adoção das NCRF não conduz necessariamente a relatórios de alta qualidade, fazendo ressaltar a urgência de sensibilizar empresas e organismos profissionais para esta situação.

Este trabalho apresenta como limitação a reduzida dimensão da amostra, devido ao facto de muitas empresas não disponibilizarem os seus relatórios e contas. Por outro lado, a subjetividade inerente à análise de conteúdo dos relatórios é também apontada como limitação da metodologia adotada. Por conseguinte, como pistas para estudo futuro, sugere-se aumentar o número de empresas da amostra e, também, realizar um inquérito às empresas, de modo a identificar as razões que justifiquem o baixo grau de cumprimento dos requisitos de divulgação.

Não obstante as limitações apresentadas, este estudo contribui para a literatura, focando a sua análise num conjunto mais amplo de ativos não correntes do que outros estudos anteriores prévios, enquanto outros estudos focam-se em mais do que um ativo, que abordaram apenas um ativo (Erdem *et al.*, 2017; André *et al.*, 2018, Petre & Albu, 2020; Olante & Lassini (2022) ou dois tipos de ativos (Costea *et al.*, 2014).

### Agradecimentos



Este estudo foi realizado no Centro de Investigação em Contabilidade e Fiscalidade (CICF) e foi financiado pela Fundação Portuguesa para a Ciência e Tecnologia (FCT) através de fundos nacionais (UIDB/04043/2020 e UIDP/04043/2020).

### Referências Bibliográficas

- André, P., Dionysiou, D., & Tsalavoutas, J. (2018). Mandated disclosures under IAS 36 Impairment of Assets and IAS 38 Intangible Assets: value relevance and impact on analysts' forecasts. *Applied Economics*, 50(7), 707-725.
- Azevedo, G., Oliveira, J., Couto, M. (2019). Compliance with intangible assets disclosure requirements: study of Portuguese non-financial companies. *Contaduría y Administración*, 64(4), 1-34
- Barros, J. (2013). Estudo da Aplicação das Normas Contabilísticas de "Justo Valor" ("Fair Value") nas empresas integradas no Portuguese Stock Index-20 (PSI-20). [Dissertação Mestrado, Lisbon School of Economics & Management], Lisboa, Portugal.
- Cooke, T. (1992). The Impact of Size, Stock Market Listing and Industry Type on Disclosure in the Annual Reports of Japanese Listed Corporations. *Accounting and Business Research*, 22(87), 229-237.
- Costa, C. (2019). Auditoria Financeira Teoria & Prática (11ª Edição). Lisboa: Rei Livros.
- Coste, A., Tudora, A., & Pali-Pista, S. (2014). Compliance of Non-current Assets with IFRS Requirements Concerning the Information Disclosure Case Study. *Procedia Economics and Finance*, 15, 1391-1395. https://doi.org/10.1016/S2212-5671(14)00603-0
- Erdem, S., Aslanertik, E., & Yardimci, B. (2017). The main determinants of differences in compliance levels of disclosure items for IAS 16 in BIST, *Journal of Financial Reporting and Accounting*, 15(3), 317-332.
- Grenha, C. (2009). *Anotações ao Sistema de Normalização Contabilística*. Lisboa: Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.
- Hapsari, B., & Apandi, R. (2018). Fair Value of Non-Current Assets and The Second Largest Ownership on Audit Fee. *The International Journal of Business Review*, 1(1), 43-50.
- IFRS 13. (2013). *Mensuração pelo Justo Valor*. https://www.oroc.pt/Uploads/normativo\_tecnico/contabilidade/IFRS/IFRS%2013.pdf
- Krippendorff, K. (2013) Content Analysis: An Introduction to Its Methodology. London, SAGE.
- Lemos, L., Serra, S., Pacheco, F., & Martins, M. (2022). Corporate Governance and Financial Risk Disclosure: Empirical Evidence in the Portuguese Capital Market. In *Global Perspectives on Information Security Regulations: Compliance, Controls, and Assurance* (152-184). IGI Global.
- Monteiro, S. (2011). A adopção do justo valor no SNC: breve reflexão face à crise financeira in: A Fiscalidade como Instrumento de recuperação económica. Vida Económica, 467-493.
- NCRF. (2022). Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras. In J. Rodrigues, *Sistema de Normalização Contabilística* (6.ªEdição). Porto: Porto Editora.
- NCRF. (2022). Propriedades de Investimento. In J. Rodrigues, *Sistema de Normalização Contabilística* (6.ªEdição). Porto: Porto Editora.



- NCRF. (2022). Agricultura. In J. Rodrigues, *Sistema de Normalização Contabilística* (6.ªEdição). Porto: Porto Editora.
- NCRF. (2022). Ativos Intangíveis. In J. Rodrigues, *Sistema de Normalização Contabilística* (6.ªEdição). Porto: Porto Editora.
- NCRF. (2022). Ativos Fixos Tangíveis. In J. Rodrigues, *Sistema de Normalização Contabilística* (6.ªEdição). Porto: Porto Editora.
- Olante, M., & Lassini, U. (2022). Investment property: Fair value or cost model? Recent evidence from the application of IAS 40 in Europe, *Advances in Accounting*, *56*, 100568. https://doi.org/10.1016/j.adiac.2021.100568
- Petre, S., & Albu, N. (2020) Investigating IFRS compliance in transitioning countries: A qualitative study. *Accounting and Management Information Systems*, 19(1), 89-112.
- Rodrigues, J. (2016). Sistema de Normalização Contabilística (6.ª Edição). Porto: Porto Editora.
- Sovaniski, T., Ali, B., & Kumar, A. (2021). Auditing the Fair Value. SSRN Electronic Journal.
- Tsalavoutas, I., Andre, P. & Dionysiou, D. (2014). Worldwide Application of IFRS 3, IAS 38 and IAS 36, Related Disclosures, and Determinants of Non-Compliance. ACCA Research Report 134.